

Eleva os vencimentos dos funcionários da Prefeitura e abre créditos suplementares.

O povo do município de Bom Jardim de Minas por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Ficam elevados os vencimentos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, que a partir de 1º de abril de 1.963, passam a ser os seguintes:-

Secretário-Contador.....	Vencimento anual.....	Cr\$-240.000,00
Porteiro-Contínuo.....	Vencimento anual.....	Cr\$ -30.000,00
Chefe do Serviço de Fazenda.....	Vencimento anual.....	Cr\$-264.000,00
Fiscal Geral.....	Vencimento anual.....	Cr\$-240.000,00
Orientadora Técnica do Ensino.....	Vencimento anual.....	Cr\$ -54.000,00
16 professoras a Cr\$-54.000,00.....	Vencimento anual.....	Cr\$-864.000,00
Guarda Sanitário.....	Vencimento anual.....	Cr\$-120.000,00
Chefe do Serviço de Obras.....	Vencimento anual.....	Cr\$-240.000,00
Fiscal do Distrito de Taboão.....	Vencimento anual.....	Cr\$-108.000,00

Art. 2º - Para ocorrer às despesas provenientes do artigo 1º desta lei, ficam abertos os seguintes créditos suplementares e as seguintes dotações do orçamento vigente:

8-04-0=Secretário-contador.....	Cr\$-141.600,00
8-09-0=Porteiro-contínuo.....	Cr\$ -27.600,00
8-10-0=Chefe do Serviço de Fazenda.....	Cr\$-186.100,00
8-12-0=Fiscal Geral.....	Cr\$-167.100,00
8-30-0=Orientadora Técnica do Ensino.....	Cr\$ -38.400,00
8-33-0=16 professoras a Cr\$-54.000,00.....	Cr\$-897.600,00
8-46-0=Guarda Sanitário.....	Cr\$-87.900,00
8-80-0=Chefe do Serviço de Obras.....	Cr\$-167.100,00
8-89-0=Fiscal do Distrito de Taboão.....	Cr\$ -80.280,00
8-91-4=Contribuição para o Inst. Prev. Serv. Est. M. Gerais.....	Cr\$ -50.000,00
8-93-0=Adicionais a funcionários chefes de família.....	Cr\$-133.600,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, 24 de abril de 1.963.

Jose Landim
Prefeito Municipal.

Vicente Racheid
Secretário.